



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 883, DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013, do Senador José Agripino, que institui o Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 348, de 2013, de autoria do Senador José Agripino, que propõe seja instituído o Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

A referida proposição dispõe que a efeméride seja celebrada no dia 25 de outubro de cada ano, data da beatificação de Frei Antônio de Sant'Ana Galvão, e estabelece que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria alega que a iniciativa tem por objetivo reconhecer a importância da construção civil e dos profissionais que atuam nessa área para o progresso nacional e, ao mesmo tempo, conceder a Frei Galvão mais uma justa homenagem.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e em sede de decisão terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Não se pode negar a importância estratégica da construção civil para o desenvolvimento do País. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2010 a construção civil empregou cerca de 25 milhões de pessoas, gerando pagamentos com mão de obra de cerca de R\$ 63,1 bilhões. Naquele ano, o total do investimento público no setor foi da ordem de R\$ 107 bilhões, enquanto as empresas privadas investiram em torno de R\$ 7,4 bilhões.

Num país como o Brasil, com grande carência de infraestrutura, o setor da construção civil é sem dúvida de importância estratégica.

Por outro lado, Frei Antônio de Sant'Ana Galvão foi uma figura exemplar para os profissionais da área. Notável construtor, trabalhou e foi responsável pela construção de diversas obras na cidade de São Paulo, como o complexo do Mosteiro da Luz, reconhecido pela Prefeitura Municipal como a mais importante construção arquitetônica colonial do século XVIII. Esse complexo arquitetônico foi também declarado Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

Dessa forma, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de instituir data comemorativa no sentido de reconhecer a importância da construção civil e dos profissionais da engenharia civil e de homenagear Frei Antônio de Sant'Ana Galvão. Contudo, o PLS nº 348, de 2013, apesar de referir-se a homenagem a Frei Galvão em seu art 1º, não inclui na efeméride proposta, o nome do nosso, já canonizado, Santo Antônio de Sant'Ana Galvão.

Sendo assim, julga-se pertinente alterar o texto da proposição no sentido de proceder a inclusão no título da efeméride do nome de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Galvão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº - CE (SUBSTITUTIVO)

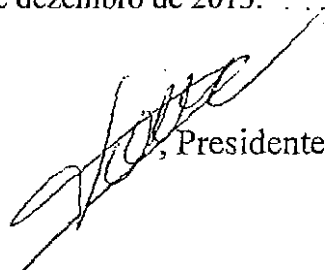
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 2013

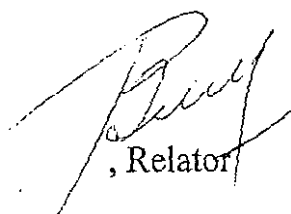
Institui o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

Art 1º Fica instituído o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil, Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Galvão, a ser celebrado no dia 25 de outubro de cada ano.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2013.


Presidente


, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 70ª REUNIÃO, DE 10/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. PAULO PAIM

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 349/13

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANARITA					VAGO				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA					ZEZÉ PERRELA				
INACIO ARRUDA	X				RODRIGO ROLLEMBERG				
JOÃO CAPIBERIBE	X								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO				
ROMERO JUCA					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				LUIZ HENRIQUE				
EUNÍCIO OLIVEIRA					PEDRO SIMON				
ANA AMELIA					VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CICERO LUCENA				
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO	X			
PAULO BAUER					CASSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO			X		ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					EDUARDO AMORIM				
GIM ARGELO	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
OSVALDO SOBRINHO	X				MOZARILDO CAVALCANTI	X			
VAGO					ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

TOTAL: 15 SIM: 13 NÃO: 2 ABS: 0 AUTOR: 7 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/12/2013

SENADOR Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 2013
(SUBSTITUTIVO)

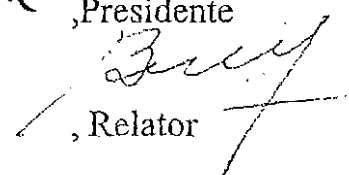
Institui o Dia Nacional do Patrono da Construção
Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica instituído o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil, Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Galvão, a ser celebrado no dia 25 de outubro de cada ano.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de fevereiro de 2014.

, Presidente
, Relator

Of. nº 2/2014/CE

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

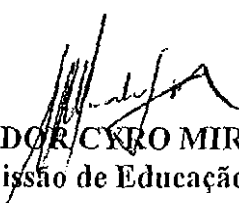
A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Benedito de Lira, ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013, do Excelentíssimo Senhor Senador José Agripino, que “Institui o Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.”, foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,


SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(À publicação)

Publicado no DSF, de 15/11/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 14654/2014